



Número: **0800162-40.2020.8.20.5106**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Gab. da Vice-Presidência no Pleno**

Última distribuição : **20/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0800162-40.2020.8.20.5106**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANANIAS MANOEL DA SILVA (APELANTE)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (APELADO)	ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA (ADVOGADO) LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
12876 906	10/02/2022 09:41	<u>Intimação</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete da Vice-presidência

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800162-40.2020.8.20.5106

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADAS: LÍVIA KARINA FREITAS DA SILVA, ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA

RECORRIDO: ANANIAS MANOEL DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA

DECISÃO

Em petição (ID 12662705), a recorrente requer a desistência do recurso especial por ela interposto.

É o relatório. Decido.

Em conformidade com o art. 932, I e III, do Código de Processo Civil (CPC), cumpre ao relator dirigir e ordenar o processo.

Dessa forma, inexistindo prejuízo à recorrente, HOMOLOGO a desistência requerida, nos termos do art. 998 do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Secretaria Judiciária proceda com a certificação de trânsito em julgado e, após, realize a baixa na distribuição e a remessa dos autos à origem.

Publique-se. Intimem-se.

Natal, data registrada digitalmente.

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA

Vice-presidente